



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Protocolo nº 71696

Requerimento nº 055/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor |
|-------------|--------|-------|--|--------|
| 01 | 2 | Meses | Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490 | 524,98 |
| Valor Total | | | | 524,98 |

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O seguro do veículo terá vigência do dia da assinatura do contrato, até 24 de agosto de 2022.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento ou servidor indicado pelo mesmo, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marilete Chiarelto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

| | | | |
|-----------------------------|--|------------------------|---|
| Número do Protocolo: | <input type="text" value="71696"/> | Data do Pedido: | <input type="text" value="15/07/2022"/> |
| Nome: | <input type="text" value="DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE"/> | | |
| CNPJ(CPF): | <input type="text"/> | Tipo de Pessoa: | <input type="text" value="J"/> |
| Endereço: | <input type="text"/> | | |
| Número da Casa: | <input type="text"/> | | |
| Bairro: | <input type="text"/> | | |
| Cidade: | <input type="text" value="Marmeleiro"/> | | |
| CEP: | <input type="text" value="85615-000"/> | | |
| Estado: | <input type="text" value="Paraná"/> | | |
| Assunto: | <input type="text" value="Requer autorização para contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490."/> | | |
| Prazo de Entrega: | <input type="text"/> | | |
| Nome do Requerente: | <input type="text" value="Marilete Chiarelotto"/> | | |

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

| | | | |
|-----------------------------|--|------------------------|---|
| Número do Protocolo: | <input type="text" value="71696"/> | Data do Pedido: | <input type="text" value="15/07/2022"/> |
| Nome: | <input type="text" value="DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE"/> | | |
| CNPJ(CPF): | <input type="text"/> | Tipo de Pessoa: | <input type="text" value="J"/> |
| Endereço: | <input type="text"/> | | |
| Número da Casa: | <input type="text"/> | | |
| Bairro: | <input type="text"/> | | |
| Cidade: | <input type="text" value="Marmeleiro"/> | | |
| CEP: | <input type="text" value="85615-000"/> | | |
| Estado: | <input type="text" value="Paraná"/> | | |
| Assunto: | <input type="text" value="Requer autorização para contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490."/> | | |
| Prazo de Entrega: | <input type="text"/> | | |
| Nome do Requerente: | <input type="text" value="Marilete Chiarelotto"/> | | |



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.145664.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA

| | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|---|--|-------------|
| Data da Cotação: 12/07/2022 | Válida por: 7 Dias | Início Vigência: 24h do dia 12/07/2022 | Fim Vigência: 24h do dia 24/08/2022 | Renova apl: |
|--------------------------------|-----------------------|---|--|-------------|

DADOS DO SEGURADO

| | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------|--|---------------|
| Proponente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO | | | | |
| CNPJ/CPF: 76205665000101 | Sexo: Não Aplicável | Nascimento: Não Aplicável | | |
| Endereço: AVENIDA MACALI 255 | | | | CEP: 85615000 |
| Bairro: CENTRO | Município: MARMELEIRO | | | UF: PR |

DADOS DO CORRETOR

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA | Sucursal: 001 | SUSEP: 1020151012 |
|--|---------------|-------------------|

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

| | | | |
|--------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------|
| Tipo de cobrança: Boleto | Plano de pgto: 1+ 0 | Primeira parcela: R\$ 524,98 | Demais parcelas: R\$ 0,00 |
| Parcela | Valor | Data | |
| 1 | R\$ 524,98 | 19/07/2022 | |

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

| | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Prêmio Líquido R\$: R\$ 524,98 | Valor de frac.: R\$ 0,00 | Custo de Emissão: R\$ 0,00 | IOF: R\$ 0,00 | Prêmio Total: R\$ 524,98 |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------|-----------------------------|

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**. Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

| | | |
|---|--|-------------------------|
| Pessoa exposta politicamente? Não informado. | Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta: | Grau de relacionamento: |
|---|--|-------------------------|

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.



Proposta de Seguro 01.31.145664.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

| Nº Item: 81 | Marca: FIAT | Modelo: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA | Placa: A/C | fipe: 001530-0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------|------|--------|----------------------|--------------|----------|------------|-----------------------|----------|----------------|-----------|-----------------------|----------|----------------|-----------|--------------------|----------|---------------|----------|-----------------------|----------|----------------|----------|---|----------|----------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|----------|---------------|----------|----------|----------|------------------|----------|----------|----------|-------------------------------|----------|----------|----------|--------------|--|--|-------------------|
| | Chassi: 9BD281B3CNYX15490 | Ano/Mod: 2022/2022 | Zero KM: Sim(X) Não() | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Categoria: PICK-UPS LEVES NACIONAIS - EXCETO KOMBI E SAVEIRO | | Combustível: FLEX | Passageiros: 5 | Produto: LICITACAO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Bônus: 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| COBERTURAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 7.627,64</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 477,93</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 20,93</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 12,23</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 2,61</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 0,56</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 20.000,00*</td> <td>R\$ 2,25</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,47</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,03</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,38</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,03</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,08</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,48</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 524,98</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | Nome Cobertura: | Franquia: | LMI: | Prêmio | CASCO (COMPREENSIVO) | R\$ 7.627,64 | VMR 100% | R\$ 477,93 | RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 20,93 | RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 12,23 | RCF - DANOS MORAIS | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 2,61 | APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00* | R\$ 0,56 | APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 0,00 | R\$ 20.000,00* | R\$ 2,25 | PANE SECA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2,47 | CHAVEIRO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,03 | GUINCHO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2,38 | TROCA DE PNEU | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,03 | CARGA DE BATERIA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,08 | TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3,48 | TOTAL | | | R\$ 524,98 |
| Nome Cobertura: | Franquia: | LMI: | Prêmio | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CASCO (COMPREENSIVO) | R\$ 7.627,64 | VMR 100% | R\$ 477,93 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 20,93 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 12,23 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 2,61 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00* | R\$ 0,56 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 0,00 | R\$ 20.000,00* | R\$ 2,25 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PANE SECA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2,47 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CHAVEIRO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,03 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GUINCHO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2,38 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TROCA DE PNEU | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,03 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGA DE BATERIA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,08 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3,48 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | R\$ 524,98 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Quilometragem de guincho 200 Km. ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) 200 km ; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

| |
|---|
| OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA |
| <p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipecar.com.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p> |
| PERFIL DE RISCO |
| Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite; |

**Proposta de Seguro 1.31.145664.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

**Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.145664.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18**

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor

MARMELEIRO - COTAÇÃO INCLUSÃO APOLICE 0089029

De Leticia AutenticaSeg <leticia@autenticaseg.com.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-07-2022 16:34

ORÇAMENTO.pdf (~1,3 MB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Everton, segue cotação de inclusão da Strada...

Abs,



LETICIA | Corretora de Seguros | SUSEP 102037989.7
45 3054 0134 | Rua Gal. Estillac Leal 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR
autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

De: leonardo@clicksegseguros.com.br

Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 16:33

Para: [Leticia AutenticaSeg](mailto:leticia@autenticaseg.com.br)

Assunto: RES: MARMELEIRO - COTAÇÃO INCLUSÃO APOLICE 0089029

Lê,

Segue o orçamento.

Att.



Leonardo Masiero Duarte
Corretor de Seguros
Fones: (44) 3023-3637 / 8843-4901
Rua Itapura, 298 - Maringá-Pr

"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO, TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!"

De: Leticia AutenticaSeg <leticia@autenticaseg.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 14 de julho de 2022 09:13

Para: leonardo@clicksegseguros.com.br

Assunto: MARMELEIRO - COTAÇÃO INCLUSÃO APOLICE 0089029

Bom dia,

Léo, tudo bem contigo?

Será que conseguimos este calculo pra hoje, o Municipio tem viagem para segunda feira com este veiculo e eles precisam fazer o aditivo para dar cobertura do seguro.

Abs,



LETICIA | Corretora de Seguros | SUSEP 102037989.7
45 3054 0134 | Rua Gal. Estillac Leal 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR
autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

De: [Leticia AutenticaSeg](#)

Enviado:segunda-feira, 11 de julho de 2022 16:32

Para: leonardo@clicksegseguros.com.br

Assunto: MARMELEIRO - COTAÇÃO INCLUSÃO APOLICE 0089029

Boa tarde,

Léo, gentileza providenciar cotação de inclusão na apólice do Município...

Abs,



LETICIA | Corretora de Seguros | CUISEP 1020378897
45 3054 0134 | Rua Gal. Estímac. Leal, 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR
autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

De: [Licitações e Contratos](#)

Enviado:segunda-feira, 11 de julho de 2022 16:28

Para: [Leticia AutenticaSeg](#); [AutenticaSeg](#)

Assunto: pedido de cotação de seguro de 01 (um) veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3

Importância:Alta

Bom dia Leticia,

Segue em anexo o pedido de cotação de seguro de 01 (um) veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Everton Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

Requerimento

Vimos através do presente, solicitar a cotação do seguro de 01 (um) veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, conforme documentação em anexo, ao presente.

| Item | Placas | Marca/Modelo | Ano | Chassi | Bônus a conceder Classe | Is Casco | Danos H Materiais | Danos Corporais | Franq | Ac. Pessoais p/ passageiro - Morte | Ac. Pessoais p/ passageiro - Inv. Perman. | Danos Morais | Cobert assist. 24 horas | V. Unit. Prêmio R\$ | V. máximo franquia |
|------|----------|----------------------------|-----------|-------------------|-------------------------|---------------|-------------------|-----------------|----------|------------------------------------|---|--------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| 01 | SDQ-9J27 | FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3 | 2022/2022 | 9BD281B3CNYX15490 | 0 | Valor Mercado | 100.000,00 | 100.000,00 | Reduzida | 10.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | Assist. 24 horas | ***** | ***** |

Marmeleiro, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,



Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

CEPIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL

PLACA DO VEICULO

01E04115345

ANO

SE09J27

2022

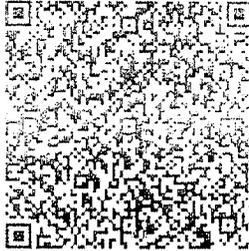
ANO

2022

2022

NUMERO DO CEE

223470016232



Valores em reais (R\$) - sem desconto de IPTU

NUMERO DO PASSAPORTE

67855370899

MODELO DO VEICULO

FIAT/STRADA FREEDOM 13CD

ESPECIAL CAMINHONETE

*****/**

9BD281B3CNYX15490

TIPO DE VEICULO

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEICULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA

OFICIAL

VALOR (R\$)

0.65

NUMERO DO VEICULO

107CV/1332

PESO BRUTO TOTAL

1.83

NUMERO

463510128093459

2.23

DIAS

2

VALOR

05P

TIPO DE VEICULO

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

CIDADE

MARMELEIRO PR

DATA

08/07/2022

VALOR DO LICENCIAMENTO DO VEICULO

DADOS DO SEGURO DPVAT

| TIPO DE SEGURO | DATA DE INÍCIO | PAGAMENTO |
|-----------------------|-----------------------|---|
| * | * | <input type="checkbox"/> ÚNICO <input type="checkbox"/> PARCELADO |
| VALOR DO SEGURO (R\$) | CUSTO DO SEGURO (R\$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) |
| * | * | * |
| VALOR DO SEGURO (R\$) | VALOR DO SEGURO (R\$) | VALOR DO SEGURO (R\$) |
| * | * | * |

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSPORTES



NUMERO DO VEICULO

01E04115345

ANO

SE09J27

ANO

2022

2022

NUMERO DO CEE

223470016232



recomendamos que guarde esta página em casa.

Abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV-e) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

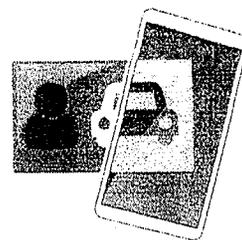
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

| PLACA | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|----------------------------|----------------|------------|
| 01304115345 | 2022 | 2022 |
| MARCA / MODELO / VERSÃO | | |
| FIAT / STRADA FREEDOM 13CD | | |
| NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV | | |
| 27958856565 | | |

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

**CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO**



DENATRAN PROTEJA A VIDA SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

| | | |
|---|---|----------------------------|
| RECEBEMOS DE BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 000.045.819 SÉRIE: 3 |

| | | | |
|---|---|---|--|
| BEVEL  BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2195 SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO - PR Fone (46) 3520-4300 - CEP 85601-275 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> |  CHAVE DE ACESSO 4122 0777 4044 6500 0132 5500 3000 0458 1915 4005 2030 | |
| | Nº 000.045.819 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1 | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |

| | |
|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. TERC. (SUBST. TRIB.) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220154547947 04/07/2022 09:46:27 |
|--|--|

| | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 3210147984 | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO | CNPJ 77.404.465/0001-32 |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|

| | | | | |
|--|----------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARMELEIRO | | C00334 76.205.665/0001-01 | | 04/07/2022 |
| ENDERECO AV MACALI 255 | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85615-000 | DATA DE SAÍDA/ENTRADA |
| MUNICIPIO MARMELEIRO | FONE/FAX (46) 3525-8100 | UF PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO | HORA DE SAÍDA 09:51:17 |

| |
|--------|
| FATURA |
|--------|

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|---|--|--|-----------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 109.630,00 | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DEPENDÊNCIAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 109.630,00 |

| | | | | | | |
|--|---------|--|-------------|---------------------|-----------------------|----------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL O PRÓPRIO | | FRETE POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> | CODIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDERECO | | MUNICIPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE 1 | ESPÉCIE | MARCA FIAT | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 0,000 | PESO LÍQUIDO 0,000 | |

| CODIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM/SII | CSI | CFOP | UNID. | QUANTIDADE | VLR.UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE ICMS | VALOR ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|--|----------|-----|-------|-------|------------|--------------|-------------|-----------|------------|----------|------------|-----------|
| | Caminhonete Novo FIAT FREEDOM CD 1.3 Motor: 463510128093459 Cor: BRANCO BANCHISA Combustivel: Alcool/Gasolina Renavam:000000222444 Pot:107 hp Ano mod:2022 Ano fab:2022 Co.tot:05PAS Carua util: Chs:9BD281B3CNYX15490 Cil: 1242 Motorizacao:1.3 Mod.Fabrica:2780103 | 87043190 | 060 | 5.405 | UN | 1,0 | 109.630,00 | 109.630,00 | | | | | |

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.
VEÍCULO RETIRADO DA
CONCESSIONÁRIA EM
 07 / 07 / 2022

| | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSON | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1899 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSON 0,00 | VALOR DO ISSON 0,00 |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Reimpresso em: 04/07/2022 09:51:10 CON.PGTO:93-C/APRESENTAÇÃO OR:04 OS/PED.:V82386 VEND.:TE0001 VEÍCULO VENDIDO EM PREGAÇÃO ELETRÔNICA N 38/2022 CONTRATO 53/2022 Valor Aprox.Tributos: Fed. R\$ 35881,89 (32,73 %) /Est. R\$ 13155,60 (12,00 %) /Mun. R\$ 0,00 (0,00 %) - FONTE: IBPT. 5ai7eW | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/12/1984 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|----------------------------|
| LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO | NÚMERO 450 | COMPLEMENTO EDIF |
|--|----------------------|----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|----------------------------------|-----------------|
| CEP 90.020-060 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO | MUNICÍPIO PORTO ALEGRE | UF RS |
|--------------------------|--|----------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br | TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870 |
|--|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2022** às **10:01:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilbio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 30/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**



Nome do arquivo: Materia496540
Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00 | 87124582000104 84948337749 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certificado que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital*. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS** : Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** **Art. 1º** - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL.** **Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **CAPÍTULO III – DIRETORIA.** **Art. 6º** - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. **Art. 7º** - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas, e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer



Nome do arquivo: Pagina_8_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00 | 87124582000104 84948337749 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

documentos que importem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:



Nome do arquivo: Pagina_9_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00 | 87124582000104 84948337749 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4BCCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUCTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei – CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGO sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGO será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGO, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que



Nome do arquivo: Pagina_10_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00 | 87124582000104 84948337749 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:25 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **8DEE.6516.F0DF.5A8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020307730

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030319049**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **05/08/2022**

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

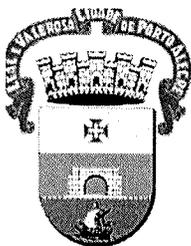
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 30 de junho de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 06/07/2022 às 13:58:00, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **15D3D7A404E4**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **05/08/2022**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 30 de junho de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 06/07/2022 às 13:57:09, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **0CDD81D31BD8**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072100542354709807

Informação obtida em 26/07/2022 11:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 23669156/2022

Expedição: 26/07/2022, às 11:40:40

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 026/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|-------------------------|--|
| Número do processo/Ano: | 157/2022 |
| Data do Processo: | 15/07/2022 |
| Modalidade: | Inexigibilidade nº 029/2022 |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490 |
| Valor Máximo: | R\$ 524,98 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 476 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.69.03.00 | 0 | 20.589,81 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

| |
|----------------------------------|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
|----------------------------------|

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

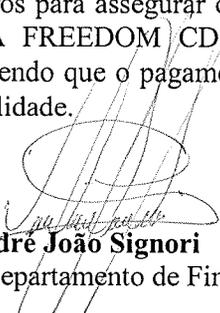
37

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 21 de março de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

38

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL N° **/2022 (Vinculado a Inexigibilidade n° 029/2022 - PMM)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Sérgio Suslik Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 1005619679 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 062.422.780-49, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade n° 029/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184**, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda e relacionados no Anexo I, do Edital de **Inexigibilidade n° 029/2022**.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Inexigibilidade n° 029/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**, a Título de Prêmio para os seguintes veículos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|---------------|
| 01 | Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490 | 524,98 |
| VALOR TOTAL | | 524,98 |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 01 (uma) parcela de igual valor, sendo a primeira até o 15º dia do mês subsequente ao início da vigência da apólice, sendo necessário que a Contratada emita a apólice e devidas notas fiscais ou de faturas que comprovem a efetivação do seguro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

39

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada nos seguintes endereços eletrônicos: nf@marmeleiro.pr.gov.br e financeiro@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação, do Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº **/2022

(Inexigibilidade nº 029/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

3.6 Em caso de sinistro o pagamento será efetuado para seguradora.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 476 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.69.03.00 | 0 |

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O seguro do veículo terá vigência do dia ** de *** de *** até 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41 R

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A Diretora do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019 e Inexigibilidade nº 031/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, *** de ** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A.

Sérgio Suslik Wais
Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 20 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 190/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 157/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 029/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre basicamente da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

O caso em apreço verifica-se a inviabilidade de competição para a contratação considerando, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

Por fim, recomenda-se a formalização de instrumento contratual, em observância ao contido no art. 62, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

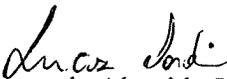
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 10h38, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 157/2022-LIC, de Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 029/2022.

Marmeleiro, 20 de julho de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



47 R

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 26 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 157/2022
Inexigibilidade n.º 029/2022

Parecer n.º 356/2022

Trata-se de análise de legalidade de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, emanado do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em tela, trata da contratação da empresa Gente Seguradora S.A, que foi contratada pelo município após a realização do Pregão Presencial n.º 069/2019. Considerando que a empresa já presta seguros para a frota da administração, se torna inviável a contratação de outra empresa, mesmo porque os valores propostos já sofreram deságio quando da realização do pregão, o que demonstra vantajosidade na contratação, sendo inviável a deflagração de um processo administrativo visando a contratação de outra empresa para prestar os serviços de seguro para apenas um item, concluindo-se pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento de nº 055/2022.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos do estabelecimento interessado, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490.

2 – EMPRESA:

GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Bairro: Centro Histórico
Porto Alegre Rio Grande do Sul
CEP: 90.020-060

3 – VALOR TOTAL: R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores são os praticados pela empresa.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 476 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.69.03.00 | 0 |

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 157/2022, atendendo ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo em vista a contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassi 9BD281B3CNYX15490, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori

Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 26 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 190/2022 e Parecer Jurídico nº 356/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassi 9BD281B3CNYX15490, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 157/2022, e a inexigibilidade tombada sob o nº 029/2022.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 476 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.69.03.00 | 0 |

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 190/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 356/2022
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2022, para contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 157/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor: R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

Pagamento: até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.

Marmeleiro, 26 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

53e

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

07.10.2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

54

ESTADO DO PARANÁ

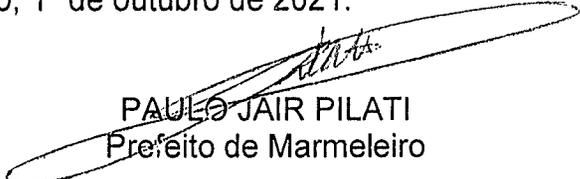
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 OUT. 2021


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de peixes de água doce do município...

Marmeleiro, 26 de julho de 2022. Francieli de Oliveira Malnardi Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade nº 026/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira...

Marmeleiro, 22 de julho de 2022. Paulo Jair Pitili Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022. Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, para a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa...

Marmeleiro, 26 de julho de 2022. Paulo Jair Pitili Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022, para contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassi X151490...

Marmeleiro, 26 de julho de 2022. Paulo Jair Pitili Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022, para contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassi X151490...

Marmeleiro, 26 de julho de 2022. Paulo Jair Pitili Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022 (Dispensa por Emergência Nº 018/2022 - PMM). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: CÉTRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA...

Marmeleiro, 26 de julho de 2022. Paulo Jair Pitili Prefeito de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE. Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Cep: 85.240-000 - Fone/Fax: (41) 3561.1221. Home Page: http://www.pereolaodeste.pr.gov.br - E-mail: g@pereolaodeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná...

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. CONTRATADA: I.C.F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI...

Pérola D'Oeste, 26 de julho de 2022. EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

SINTRODOV Associação Regional de Saúde do Sudoeste

O Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VEÍCULOS - SINTRODOV, no final assemblear, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade...

Alci Antonio Gianini Presidente

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022. Contratante: K C GUIMARÃES LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás oxigênio comprimido medicinal para atender às necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS...

Francisco Beltrão 08 de julho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE - ARSS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, o, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022...

TORNA PÚBLICO: 1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS...

Table with 2 columns: CARGO and Classificação. Rows include ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DENISE MARIA FERREIRA RIBAS, and JULIANE MARIA GAMLA.

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital...

RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021. Contratante: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTE LTDA. Objeto: Regulatório de preço conforme tabela a baixo.

Table with 6 columns: ITEM, QTDA, UNID, DESCRITIVO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include items like farinha de milho, biscoito salgado, farinha de trigo, leite uht integral, polvilho doce, polvilho azedo, sagu tipo, and canjica branca de milho.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Bel. Terézinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

FAZ SABER os Srs. DORIVAL GOULART PERES, brasileiro, sem qualificação, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nesta cidade, proprietário do Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 27, com uma área de 20x40 metros...

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 07 de Julho de 2022. Elizete Castro Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO. REGISTRO DE IMÓVEIS E TRANSPORTES. LOTEAMENTO RESIDENCIAL CASANOVA.

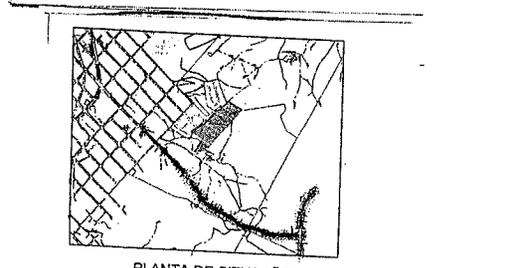
FAZ SABER que atendendo o que foi requerido por CASANOVA & CIA LTDA-ME, proprietário do Lote Rural 11, da Gleba nº 03-FB, localizado dentro do perímetro urbano...

Francisco Beltrão, 26 de JULHO de 2022. DIRCEU CARNEIRO OFICIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.

FAZ SABER que atendendo o que foi requerido por CASANOVA & CIA LTDA-ME, proprietário do Lote Rural 11, da Gleba nº 03-FB, localizado dentro do perímetro urbano...

Francisco Beltrão, 26 de JULHO de 2022. DIRCEU CARNEIRO OFICIAL

Form for LOTEAMENTO RESIDENCIAL CASANOVA. LOTE 11 DA GLEBA 03-FB. Includes fields for PROPRIETÁRIO, VALOR, and other details.



PLANTA DE SITUAÇÃO. Projeto Aprovado em 14/04/2014. Matrícula nº 4517018. Includes a compass rose and registration details.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1281- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 026/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2022, para a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Marmeleiro, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 155/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41.

Valor: R\$ 52.572,40 (cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 26 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2022, para contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassi 9BD281B3CNYX15490, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 157/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor: R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

Pagamento: até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.

Marmeleiro, 26 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022-LIC

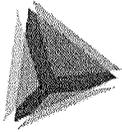
TIPO: Menor preço unitário por item.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE MARMELEIRO |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 29 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 157/2022 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, chassis 9BD281B3CNYX15490. |
| Dotação Orçamentária* | 1201185410033205833390396903 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 524,98 |
| Data Publicação Termo ratificação | 27/07/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))